



Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

Rua José Fernandes da Silva, 28 - Centro, Natividade da Serra - SP - Tel. (12) 3677-9700

Projeto de Lei nº 1036, de 03 de Dezembro de 2021

"Cria a gratificação por desempenho de atividade delegada, a ser paga aos Policiais Militares do Estado de São Paulo, nos termos que especifica, por meio de Convênio celebrado com o município de Natividade da Serra, e dá outras providências"

EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a gratificação por desempenho de atividade delegada a ser paga mensalmente aos integrantes da Polícia Militar do Estado de São Paulo, que exerçam a atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo por força de convênio celebrado com o Município de Natividade de Serra.

Parágrafo único – Fica o Município autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Segurança Pública, para fins de implantação da "Atividade Delegada", cujo instrumento que formalizará o ajuste conterá expressamente os deveres e obrigações das partes.

Art. 2º - Respeitadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras verificadas, o valor mensal da gratificação por atividade delegada corresponderá a quantidade de horas despendidas pelo servidor no exercício exclusivo da atividade delegada, observados os seguintes limites:

- I – Para soldado e cabo, o valor de cada hora despendida fixado em 1,1 (um vírgula um) UFESP – Unidade Fiscal do Estado de São Paulo;
- II – Para Sargento e Subtenente, o valor de cada hora despendida fixado em 1,4 (um vírgula quatro) UFESP – Unidade Fiscal do Estado de São Paulo;
- III – Para Oficiais, o valor de cada hora despendida fixado em 1,9 (um vírgula nove) UFESP – Unidade Fiscal do Estado de São Paulo.

Parágrafo único - O pagamento da gratificação é incompatível com a percepção de outras vantagens de mesma natureza.

EVAIL
AUGUSTO DOS
SANTOS:25888
084840

Assinado de forma digital por EVAIL
AUGUSTO DOS SANTOS:258888840
DN: cn=EVAIL, o=CPM, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RSF e CPF AE, ou=VALOR, ou=SE
CAMI, ou=Presencial
no=258888888888, cn=EVAIL
AUGUSTO DOS SANTOS:258888840
Data: 2021.12.03 14:51:39 -0100'



Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

Rua José Fernandes da Silva, 28 - Centro, Natividade da Serra - SP - Tel. (12) 3677-9700

Art. 3º - As despesas com a execução dessa Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade da Serra, 03 de dezembro de 2021.

EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS:2588808484
0

Aprovado de forma digital por EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS:2588808484
DV: 4-88, 00-CP-0000, 000-00000000 da Receita
Federal do Brasil - RFB, 000-000-00000000
000-00000000-000-00000000-000-00000000
000-00000000-000-00000000-000-00000000
Data: 2021-12-03 14:52:11-0300

Evail Augusto dos Santos

Prefeito Municipal

L. dos S.

APROVADO UNANIMEMENTE

EM 06 / 12 / 2021

[Assinatura]
PRESIDENTE